



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO	2
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”	4
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	4
6. DO CREDENCIAMENTO	4
7. DA PROPOSTA COMERCIAL	5
8. DA HABILITAÇÃO	5
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	7
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
11. DOS LANCES VERBAIS	8
12. DO JULGAMENTO	8
13. DOS RECURSOS	9
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
16. DO CADASTRO RESERVA	10
17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	11
19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	12
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXOS	16
ANEXO I - Especificações do Objeto	16
ANEXO II - Termo de Referência	22
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	29
ANEXO IV - Minuta do Contrato	38
MODELOS	48
MODELO 1 - Credenciamento	48
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	49
MODELO 3 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	50
MODELO 4 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	51
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	52



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Processo:	2018017213
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.024/2014 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 203/2005 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	21/08/2018
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial (Palmas/TO) E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o Este pregão para REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento, sem lavagem e combustível, para atendimento das atividades da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.
- 2.2 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:
- 2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:
- 2.2.4 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

2.2.5 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues a **Pregoeira** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
 - a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
 - b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
 - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2017 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- O número do Pregão Presencial, data e hora da sua realização;
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- Especificações detalhadas do objeto/serviço proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- O valor unitário do serviço, total do item e o **valor total da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, após assinatura do contrato;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 4**;
- Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010;
- Declaração de que todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Após a verificação acima, no **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens **8.3, 8.5 e 8.6, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;**
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 5**.

8.3. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços de locação de veículos, de maneira satisfatória e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.5. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
- b) Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita por meio do Balanço Patrimonial do último exercício ou contrato Social ou ainda pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado emitida em 2017 ou 2018.

8.6. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- 8.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 8.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 8.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 8.11. *A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 3**.*

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- 10.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 11.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

- 11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificada para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações.
- 11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações.
- 11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**
- 12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- 12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- 12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.
- 12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.
- 12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- 12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- 13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.
- 13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 15.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- 15.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 15.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16. DO CADASTRO RESERVA

- 16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 16.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;
- 16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 16.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
 - a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;
 - c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, quando surgir a necessidade pela Administração, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Finanças para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 17.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- 17.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantagem econômica para tanto e alterado nos termos do art. 65 da mesma Lei.
- 17.4. vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado/alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantagem econômica para tanto.
- 17.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 17.6. Quando notificado antes da efetiva execução dos serviços, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 17.7. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 17.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 17.9. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal de Finanças**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1. Caberá a Contratada para execução do objeto:
- 18.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.1.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- 18.1.3. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou, quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);
- 18.1.4. Manter inalterados os preços e condições propostos;
- 18.1.5. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, emplacamento, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 18.1.6. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do Edital do Pregão;
- 18.1.7. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Prefeitura de Palmas, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

- 18.1.8. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições da tráfego;
- 18.1.9. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte;
- 18.1.10. Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no Termo de Referência;
- 18.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 18.1.12. Assegurar garantia mínima especificada nos itens 5 do Termo de Referência a serem licitados;
- 18.1.13. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 18.1.14. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntaria ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a Prefeitura de Palmas ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 18.1.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer o objeto da licitação;
- 18.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.18. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes das infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar e reembolso dos valores a Prefeitura de Palmas, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;
- 18.1.19. A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura de Palmas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- 18.1.20. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 04(quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 19.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

- 19.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta e quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo:
- 19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 19.3. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas com fonte de recursos próprios (Fonte-00) e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 20.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **18.1."b"** e à penalidade do item **18.1."e"** ou **18.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.
- 20.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- 20.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei federal nº 8.666/93 e leis subsidiárias.
- 20.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 20.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Fundação Municipal da Juventude de Palmas.
- 20.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:
- Retardarem a execução do Pregão;
 - Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
 - Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 21.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 21.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10. O resultado da licitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 21.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

- 21.12. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.palmas.to.gov.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 21.13. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 21.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 21.15. Integram este edital o Termo de Referência, minuta da ata de Registro de Preços, minuta do contrato e anexos.

Palmas, 07 dias do mês de agosto de 2018.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO
ANEXOS

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	SUBITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	VL UNIT.	VLR. MENSAL	VLR ANUAL
01	1.1	200	UN	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, TIPO HATCH , ano/modelo mínimo 2017/2018, motor flex (gasolina/álcool), com potência mínima de 65cv, quatro portas, ar condicionado, protetor de carter, air bag. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM	1.790,00	358.000,00	4.296.000,00
Valor Total estimado do Item							4.296.000,00
02	2.1	05	UN	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA , com as seguintes características: Fabricação nacional; Zero KM, com no mínimo 150 cc; Tipo On-Off Road; 5 velocidades; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Freio a disco nas duas rodas; Tanque com capacidade máxima de 15 litros; Moto monocilíndrico, 4 tempos; Altura mínima do solo de 210mm; Na cor prata. Dotada de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados. Dois capacetes por motocicleta com, no mínimo, casaco injetado em ABS, queijeira rebatível, pintura na cor branca, fecho com engate rápido, ventilação situada na queijeira, proporcionando o anti-embacamento da viseira, além de troca de calor na parte interna do capacete, viseira confeccionada em policarbonato (PC), com espessura mínima de 1,5mm, dupla curvatura, acionamento da viseira manual, com catraca que proporciona os estágios de	1.450,32	7.251,60	87.019,20



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

				abertura, proteção auricular confeccionada em borracha EVA com a espessura de 5 mm, proteção interna, berço fabricado em isopor expandido, forrado com espumas de conforto nas espessuras de 5, 10 e 15 mm com densidade 26, sendo estas espumas dubladas com tecido antialérgico, todos de acordo com as normas exigidas pelo CONTRAN.			
2.2	10	UN	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAL (VIATURA) TIPO MOTOCICLETA , com as seguintes características: Fabricação nacional; Zero KM, com no mínimo 390 cc; Tipo On-Off Road; 5 velocidades; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Freio a disco nas duas rodas; Tanque com capacidade máxima de 15 litros; Moto monocilíndrico, 4 tempos; Altura mínima do solo de 164mm; Na cor prata; Equipado no sistema de rádio transceptor; Sinalizador acústico; Sistema luminoso composto por conjunto de diodos emissores de luz (led); Sirene com 04 (quatro) tons distintos; Protetores de pernas, todos plotados com adesivos autocolantes com as características/logomarca do TRÂNSITO. Dotada de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados; EQUIPAMENTOS ACOPLADOS – suporte de baú traseiro e baú com lentes reflexivas, adesivos autocolantes com espessura de 0,114 mm com a logomarca da SESMU e PCM (plotagem), equipado com rádio de comunicação, com conjunto	3.007,00	30.070,00	360.840,00	



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

			<p>de sinalização visual para advertência com cúpula injetada em policarbonato translúcido, base injetada em ABS de alta resistência montado sobre uma haste telescópica, fixado em motocicleta. Possuir coxim de elastrômero para minimizar vibrações. Desenvolvido com tecnologia microcontrolada, composto por 84 leds de alto brilho de 0,5W ou 1W, distribuídos em ângulo de 360° na cor vermelho, com sirene eletrônica desenvolvida em tecnologia digital microcontrolada, composta por uma corneta em chapa de aço e suporte de fixação através de abraçadeiras em aço e suporte de fixação através de abraçadeiras em aço com acabamento em pintura eletrostática. Possui 3 tipos de sons (Wail, Yelp e Manual) acionados por um controle, amplificador incorporado na própria sirene e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão 12 volts, câmbio 5. Dois capacetes por motocicleta com, no mínimo, casaco injetado em ABS, queijeira rebatível, pintura na cor branca, fecho com engate rápido, ventilação situada na queijeira, proporcionando o anti-embacamento da viseira, além de troca de calor na parte interna do capacete, viseira confeccionada em policarbonato (PC), com espessura mínima de 1,5mm, dupla curvatura, acionamento da viseira manual, com catraca que proporciona os estágios de abertura, proteção auricular confeccionada em borracha EVA com a espessura de 5 mm, proteção interna, berço fabricado em isopor expandido, forrado</p>		
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

				com espumas de conforto nas espessuras de 5, 10 e 15 mm com densidade 26, sendo estas espumas dubladas com tecido antialérgico, todos de acordo com as normas exigidas pelo CONTRAN.			
Valor Total estimado do Item							447.859,20
03	3.1	40	UN	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP , ano/modelo mínimo 2017/2018, cabine dupla, quatro portas, capacidade para cinco lugares, motor a diesel, com potência mínima de 170cv, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, ar condicionado, freios ABS, air bag duplo, som AM/FM com MP3 e USB, direção hidráulica. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM.	8.100,27	324.010,80	3.888.129,60
	3.2	10	UN	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAL (VIATURA) TIPO PICK-UP , ano/modelo mínimo 2017/2018, cabine dupla, quatro portas, capacidade para cinco lugares, motor a diesel, com potência mínima de 170cv, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, ar condicionado, freios ABS, air bag duplo, som AM/FM com MP3 e USB, direção hidráulica. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM. EQUIPADO com rádio de comunicação com conjunto de sinalização acústico visual com sirene eletrônica padrão PMMG, “Barra de Sinalização Acústica Visual em 12VCC montado sobre base em ABS reforçada com um perfil de alumínio extratado, no formato de arco com altura máxima de 80 mm, composto por unidades luminosas tipo: Diodos Emissores de Luzes (LED’s) de	8.380,00	83.800,00	1.005.600,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

				alto brilho Superflux, montados em blocos ópticos de acrílico/policarbonato composto por 6 LED's distribuídos em fila dupla (3x2), disponíveis na cor vermelho, distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, com um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica/térmica e a raios ultravioleta. Possuir módulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferenciados, sinalização sequencial para advertência de trânsito, além de função de gerenciamento do sistema elétrico do veículo, instalação de 2 luzes de serviço lateral (beco) com funções independentes, sirene eletrônica na sua base. "Certificado nas normas S.A.E. J575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e S.A.E. J595 (ensaios fotométricos)".			
Valor Total estimado do Item							4.893.729,60
04	4.1	40	UN	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO STATION WAGON , ano/modelo mínimo 2017/2018, motor flex (gasolina/álcool), com potência mínima de 130cv, quatro portas, ar condicionado, protetor de carter, air bag. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM.	2.800,00	112.000,00	1.344.000,00
	4.2	10	UN	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAL (VIATURAS) TIPO STATION WAGON , ano/modelo mínimo 2017/2018, motor flex (gasolina/álcool), com potência mínima de 130cv,	5.070,00	50.700,00	608.400,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

				quatro portas, ar condicionado, protetor de carter, air bag, giroflex e cela para transporte de detento. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM.			
Valor Total estimado do Item							1.952.400,00
05	5.1	05	UN	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS , ano/modelo mínimo 2013, com capacidade para no mínimo 15 passageiros mais 1 motorista, motor a diesel, com potência mínima de 120cv, ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM.	9.360,00	46.800,00	561.600,00
Valor Total estimado do Item							561.600,00
06	6.1	05	UN	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO , ano/modelo mínimo 2013, motor a diesel de no mínimo 230cv, ar condicionado, com carroceria tipo caçamba basculante. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN	10.350,34	51.751,70	621.020,40
	6.2	05	UN	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO , ano/modelo mínimo 2013, motor a diesel de no mínimo 150cv, ar condicionado, com carroceria tipo carga seca. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	9.200,00	46.000,00	552.000,00
Valor Total estimado do Item							1.173.020,40



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

ANEXO II - Termo de Referência

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	Data: 02/08/2018	Nº: 013/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 14 da Lei nº 8666/93)			
1 – Unidade Orçamentária demandante: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças.			
2 – Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotor ano mínimo 2017/2018, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento, visando atender aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Palmas, conforme quantidades e discriminações abaixo detalhadas, no item 05 deste Termo de Referência, durante 12 (doze) meses.			
3 – Origem dos Recursos: Recursos Próprios – Despesas Comuns de Gestão.			
4 - Justificativa da aquisição ou contratação: Justificamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotor, sem motorista e combustível, tendo em vista a necessidade de suprir a demandas dos Órgãos da administração direta e indireta desta municipalidade, que necessitam deste meio de transporte para o bom desempenhos das suas atividades administrativas, que sejam no Município de Palmas ou fora do mesmo. E ainda, para atender o policiamento e a fiscalização de trânsito e transporte, de forma que possam ser mais ágeis nos atos de prevenção e repressão que visem controlar o cumprimento da legislação pertinente, por meio do poder de polícia administrativa.			
5 – Quantificação e especificações técnicas Conforme Anexo I			
6. Funcional programática – Dotação orçamentária			
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Valor



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

1200.04.122.1123.4501	33.90.39 – 9905	001000101/ 009000101	
1300.04.122.1124.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
1400.23.122.1125.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
1600.27.122.1126.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
2100.04.122.1127.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
2300.03.122.1144.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
2500.04.122.1146.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
2600.11.122.1128.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
2700.04.122.1129.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
2900.12.122.1130.4501	33.90.39 - 9905	025100101/ 002000103	
3300.20.122.1132.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
3500.04.122.1134.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
3700.08.122.1133.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
5200.15.122.1136.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
5600.24.122.1138.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
7100.13.122.1140.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
7700.04.122.1147.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
7800.18.122.1145.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
7900.04.122.1135.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
8100.04.122.1149.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
8500.04.122.1148.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
8600.10.122.1131.4501	33.90.39 - 9905	004000101	
8900.04.122.1150.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
9100.04.122.1152.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
9200.16.122.1151.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
9300.04.122.1153.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
9400.15.122.1137.4501	33.90.39 - 9905	001000101	
9600.04.122.1124.4501	33.90.39 - 9905	001000101	

7 - Valor estimado / cotação: Treze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos.

8 - Prazo para a Entrega/Execução: Após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, mediante solicitação formal do órgão gerenciador da despesa, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Pregão em até 30 (trinta) dias corridos.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: Os veículos deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira na Garagem Central do Município de Palmas, conforme requisição do órgão centralizador da despesa.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 Das Responsabilidades e Obrigações das partes:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

10.1.1 Caberá a Contratante:

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1.1. Fornecimento de motorista, combustível, lavagem, pagamento de multas de trânsito, estacionamentos, pedágios;

10.1.1.2. Atestar as faturas/notas fiscais;

10.1.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

10.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.1.5. Indicar o responsável pela gestão do contrato;

10.1.1.6. Indicar o fiscal do contrato;

10.1.1.7. Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos locados;

10.1.1.8. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

10.1.1.9. Garantir que todos os motoristas condutores dos veículos locados tenham CNH em plena validade e nas categorias necessárias para condução dos veículos;

10.1.1.10. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

10.1.1.11. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs;

10.1.1.12. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso a infração cometida for considerada procedente;

10.1.1.13. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;

10.1.1.14. Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida as cláusulas e condições estabelecidas;

10.1.1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.1.16. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.17. Recolher todos os veículos no fim do expediente da Prefeitura de Palmas, sendo que a pernoite dos mesmos deverão ser na Garagem Central do Município de Palmas, salvo casos específicos autorizados pela Chefe do Executivo Municipal ou por outra autoridade designada por ela.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

10.1.2 Caberá à Contratada:

10.2.1. Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA;

10.2.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

10.2.1.3. Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

10.2.1.4. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou, quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

10.2.1.5. Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e etc) e sistema de rastreamento;

10.2.1.6. Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

10.2.1.7. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

10.2.1.8. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos;

10.2.1.9. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

10.2.1.10. Plotar os veículos com os adesivos com logotipos da CONTRATANTE;

10.2.1.11. Manter a documentação dos veículos em ordem;

10.2.1.12 Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de um ano;

10.2.1.13. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do Edital do Pregão;

10.2.1.14. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Prefeitura de Palmas, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

10.2.1.15. Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições da CONTRATADA;

10.2.1.16. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, vedada a sua subcontratação;

10.2.1.17. Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no Termo de Referência;

10.2.1.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;

10.2.1.19. Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntaria ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a Prefeitura de Palmas ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

10.2.1.20. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.1.21. Em caso de acidentes, A CONTRATADA arcará com o pagamento da franquia correspondente ao seguro.

10.2.1.22. A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura de Palmas, prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

10.2.1.23. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 04(quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração.

10.1.2.24. Substituir os veículos com 02 (dois) anos de uso após a assinatura do contrato ou 100.000 (cem mil) quilômetros, no caso de prorrogação contratual, observado o que ocorrer primeiro, devendo os substitutos atender as especificações mínimas descritas no Termo de Referência;

10.1.2.25. A Contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente plotados, quando for o caso, conforme logomarca e especificação da Prefeitura Municipal de Palmas.

10.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRÂNSITO

10.2.1. Cumprir todas as disposições elencadas nos itens 10.1 a 10.1.2.25;

10.2.2. Manter os veículos equipados de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

10.2.3. A Contratada deverá disponibilizar os veículos devidamente equipados e plotados, quando for o caso, conforme logomarca e especificação da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, por meio da Superintendência de Trânsito;

10.2.4. Os veículos ficarão à disposição da Prefeitura De Palmas/Secretaria De Segurança E Mobilidade Urbana – Superintendência De Trânsito/SESMU por tempo integral;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

10.2.5. Manter em perfeito funcionamento os equipamentos especificados no objeto contratado (rádio, giroflex, etc);

10.2.5.1 – Discriminação do Rádio veicular:

10.2.5.1.1. A Contratada se obriga a manter o sistema de rádio veicular compatível com o utilizado na SESMU, que deverá fornecer e operar na infraestrutura, os recursos e serviços, a saber:

- Operar na área de atuação da SESMU, ou seja, em todo o Município de Palmas-TO;
- Ser apta em operar em até 100 (cem) Estações Móveis em um mesmo grupo;
- Decodificação DTMF para chamada seletiva e integração rádio-PAEX;
- Ter frequência homologada pela ANATEL devendo comprovar a homologação para operar SME;
- A contratação inclui: Serviços de comunicação, Manutenção e suporte em sistemas Trunking;
- O sistema deverá disponibilizar: Comunicação em grupo; Programação de grupos distintos; chamada privativa; Identificação de chamadas; Interligação com rede telefônica (conforme tecnologia oferecida); Medição dos canais de comunicação e cobertura inteligível dentro da região metropolitana de Palmas;
- A franquia de utilização do sistema de rádio comunicação será livre;
- Deverá dispor de laboratório técnico e veículo próprio para suporte à Central de rádio do comando de operações;
- Integrar-se ao sistema de comunicação existente da SESMU.

10.2. Da Licitação E Critério De Julgamento

10.2.1. O presente Pregão Presencial para Registro de Preços adotará o critério de menor preço global por item, regida pela Lei n. 10.520/2002, subsidiária a Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013, Decreto Municipal n. 946/2015 e demais pertinentes.

10.3. Das Penalidades

10.3.1 -O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

10.4 – Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato

10.4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que, o contrato pode ser formalizado dentro desse prazo por 12 (doze) meses prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n. 8.666/93.

10.5 – Do Pagamento

10.5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura /nota fiscal na Secretaria de Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo órgão Fiscalizador do



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

contrato, e será efetivada através de ordem bancária, transmitida para crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.5.3 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.5.4 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2018017213
Pregão Presencial - SRP nº ____/2018
Ata de Registro de Preços nº ____/2018

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a futura **prestação de serviços de locação de veículos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento do objeto, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento do objeto pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega do objeto pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2018017213**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do produto, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

8.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem contratados deverão ocorrer conforme demanda e são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO DEMANDANTE a contratá-los em sua totalidade, e sim promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os veículos deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira na Garagem Central do Município de Palmas, conforme requisição do órgão centralizador da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO SOLICITANTE designará um servidor para receber os veículos, o qual emitirá um relatório sobre o recebimento que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante da EMPRESA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

10.2. Após a verificação do recebimento e aceitação, o ÓRGÃO SOLICITANTE emitirá documento atestando que o objeto foi entregue de acordo com as especificações do termo de Referência e Edital..

10.3. O FORNECEDOR é obrigado a substituir qualquer veículo que esteja fora das especificações, às suas expensas, no total ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os veículos deverão ser entregues de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer veículo defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente ao objeto efetivamente locado.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando a realização dos serviços de locação.

12.6. Na ausência do responsável pelo atesto (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber o objeto de locação de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos veículos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais, trabalhista e previdenciário antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as locações decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional da contratação, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços, não podendo subcontratar o objeto.

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e entrega dos veículos no pátio da Garagem Central do Município;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a entrega dos veículos ao contratante;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2018.

Órgão Gerenciador
Superintendência de Compras e Licitações

Pregoeiro

Equipe de Apoio



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

Fornecedor Registrado



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO
ANEXO IV - Minuta do Contrato

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

CONTRATO Nº /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018
PROCESSO nº 2018017213

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ/MF Nº ..., com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar CEP: 77.021-658 neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/_, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustíveis, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNITÁRIO R\$	VALR TOTAL R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2018017213** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Presencial nº __/2018 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2018, resultado do Pregão Presencial nº __/2018; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em __ de __ de 2018.

1.3. O objeto deste Contrato foi realizado por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, depois de recebidos e vistoriados pelo responsável pela Garagem Central do Município, serão distribuídos às Secretarias municipais.

2.3. A entrega dos veículos deverá ser feita na Garagem Central do Município, ao lado do Prédio Buriti.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

3.1. Executar a manutenção preventiva e corretiva e manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando a contribuir com o atendimento dos programas de qualidades do ar, observando os limites máximos de demissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízos das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

3.2. Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços de veículo.

3.3. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

3.4. Observar as legislações vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, destacando-se a lei federal nº 8.723/93, resolução CONAMA Nº 16/93, portaria IBAMA nº 85/96.

3.5. Manter a política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção dos veículos.

3.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecimento de motorista, combustível, lavagem, pagamento de multas de trânsito, estacionamentos, pedágios;

4.1.2. Atestar as faturas/notas fiscais;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- 4.1.3.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 4.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.5.** Indicar o responsável pela gestão do contrato;
- 4.1.6.** Indicar o fiscal do contrato;
- 4.1.7.** Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos locados;
- 4.1.8.** Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 4.1.9.** Garantir que todos os motoristas condutores dos veículos locados tenham CNH em plena validade e nas categorias necessárias para condução dos veículos;
- 4.1.10.** Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 4.1.11.** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs;
- 4.1.12.** Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso a infração cometida for considerada procedente;
- 4.1.13.** Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 4.1.14.** Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida as cláusulas e condições estabelecidas;
- 4.1.15.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.16.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.17.** Recolher todos os veículos no fim do expediente da Prefeitura de Palmas, sendo que a pernoite dos mesmos deverão ser na Garagem Central do Município de Palmas, salvo casos específicos autorizados pela Chefe do Executivo Municipal ou por outra autoridade designada por ela.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA;
- 5.1.1.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

- 5.1.2.** Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 5.1.3.** Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- 5.1.4.** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou, quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);
- 5.1.5.** Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e etc.) e sistema de rastreamento de veículos;
- 5.1.6.** Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- 5.1.7.** Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- 5.1.8.** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos;
- 5.1.9.** Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 5.1.10.** Plotar os veículos com adesivos e logotipos da CONTRATANTE;
- 5.1.11.** Manter a documentação dos veículos em ordem;
- 5.1.12.** Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de um ano;
- 5.1.13.** Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do Edital do Pregão;
- 5.1.14.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Prefeitura de Palmas, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro;
- 5.1.15.** Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições da CONTRATADA;
- 5.1.16.** Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, vedada a sua subcontratação;
- 5.1.17.** Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no Termo de Referência;
- 5.1.18.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

5.1.19. Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntaria ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a Prefeitura de Palmas ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

5.1.20. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.21. Em caso de acidentes, A CONTRATADA arcará com o pagamento da franquia correspondente ao seguro.

5.1.22. A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura de Palmas, prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

5.1.23. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 04(quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A prestação de serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos 24 horas, sete dias por semana, em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE;

6.2. Os veículos deverão corresponder ao ano/modelo 2017/2018, quando da assinatura do contrato.

6.3. A CONTRATADA se obriga a substituir os veículos a cada 02 (dois) anos de uso, contados a partir da assinatura do contrato ou a cada 100.000 (cem mil) quilômetros ou que ocorrer primeiro, caso haja prorrogação contratual nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

6.4. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizado por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

6.5. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN, cuja despesa fica por conta da CONTRATADA.

6.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

6.7. Os veículos serão objetos de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre o seu estado, por ocasião da entrega e devolução.

6.8. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

6.9. A responsabilidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, será da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.10. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, em até 06 (seis) horas, do carro reserva para as situações de manutenção preventiva e corretiva, que seja por avarias, sinistro ou perda total do mesmo.

6.11. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de avarias, sinistro ou perda total, mantendo para isso seguro com cobertura total contra, colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

6.12. A prestação de serviços poderá abranger todo o Estado do Tocantins e eventualmente os demais estados da federação e o Distrito Federal, devendo para isso ter autorização da CONTRATANTE.

6.13. Os veículos devem ser de propriedade da CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes de propriedade no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

7.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

8.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

8.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

9.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo:

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.4. Haverá a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, com fonte de recursos próprios (FT-00), e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal 2.264, de 21 de outubro de 2016, que alterou a Lei Municipal nº 2.024/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATADA, poderá sujeitar às seguintes penalidades:

1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
3. Multa de 0,3 (três décimos por centos) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento contratual parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
6. ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegura o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Palmas, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções constantes no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.4 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Palmas, pelo prazo que for fixado pela administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e leis subsidiárias, sem prejuízos de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. Cometer fraude fiscal;
2. Apresentar documento falso;
3. Fizer declaração falsa;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
6. Não mantiver a proposta;
7. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
8. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.7. O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

10.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

- 12.1.** O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2018017213;
- 12.2.** O presente contrato fundamenta-se nas leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações;
- 12.3.** Nos preceitos do direito público;
- 12.4.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, não ultrapassando o prazo máximo de 60(sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto, podendo ainda ser alterado nos termos do art. 65 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

15.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS TRIBUTOS

18.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

18.1.1. Em hipótese alguma, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica o Foro do Município de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2018.

CONTRATANTE



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações subsequentes, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

MODELO 3 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2018.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e suas alterações subsequentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

MODELO 4 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas/TO,de de 2018.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2018.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa